



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 2.692

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05.409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a **SLC CONSULTORIA E ASSESSORIA REGULATÓRIA**, com nome fantasia "SAVISY REGULATORY AFFAIRS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.795.413/0001-24, com sede na Alameda dos Aicás, 454, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.086-001, neste ato representado por sua Sócia-Administrativa, Sra. Luciana Camperlingo e Silva, brasileira, [REDACTED], portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no, CPF/ MF sob nº [REDACTED], e pela Sócia-Administrativa, Sra. Sandra Lopes Câmara, brasileira, [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm certo e ajustado o presente termo, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. As partes pactuam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a finalidade de o COOPERANTE conceder 10% de desconto e Auditoria Documental gratuita da empresa na contratação do serviço de assessoria regulatória, regularização da empresa, registros de produtos e/ou assessoria a importação/exportação.
- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todas as empresas vinculadas ao CRF e farmacêuticos com CRF ativo que trabalham em empresas do segmento farmacêutico e/ou outro segmento, tais como cosméticas, alimentos, veterinária, distribuidoras, importadoras, dentre outras.
- 1.3. Não é garantida exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. O CRF-SP se obriga a:
 - a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
 - b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da COOPERANTE pela execução do item 1.1;

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

[REDACTED]
Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.692

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela COOPERANTE, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito da COOPERANTE.

2.2. A COOPERANTE se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) Disponibilizar os meios de contato necessários para execução objeto do presente ajuste, dentre os quais: site: <https://www.savisy.com> / whatsapp: +[REDACTED] / e-mail: [REDACTED] / [REDACTED] / linkedin: <https://www.linkedin.com/company/savisy-regulatory-affairs/>
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da COOPERANTE todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- d) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- e) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria;
- g) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes à sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta;
- h) A COOPERANTE tem o direito de alterar os preços de tabela ou condições dos pacotes a qualquer momento, desde que, previamente comunicado ao CRF/SP com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Conferido pela Consultoria Jurídica do CRF-SP
[REDACTED]
Leandro Funchal Pescuma OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.692

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Hash SHA256 do PDF original #b053afe4cc6f63b2ecff5e6ddc6d034af686ea00afb05cd41d73052ef10ccc1141





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. O presente instrumento terá validade pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, a COOPERANTE se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea “a” pelo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independente do término desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP


Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.692

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

7.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 11 de janeiro de 2022.


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente


Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira


SLC CONSULTORIA E ASSESSORIA REGULATÓRIA
Representantes



TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Folha de Assinaturas:

Acordo de Cooperação firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e SLC CONSULTORIA E ASSESSORIA REGULATÓRIA em 11 de janeiro de 2022.

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP


Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.692

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

4



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bb53afe4c6f63b2ceff5e6dc6d034af686ea0afbd5cd41d73052ef10ccc1141



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 2.692
(CRF-SP nº 2.855)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado a **SLC CONSULTORIA E ASSESSORIA REGULATÓRIA**, nome fantasia "SAVISY REGULATORY AFFAIRS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.795.413/0001-24, com sede na Alameda dos Aicás, 454, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.086-001, neste ato representado por sua Sócia-Administrativa, Sra. Luciana Camperlingo e Silva, brasileira, [REDACTED] portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no, CPF/ MF sob nº [REDACTED] e pela Sócia-Administrativa, Sra. Sandra Lopes Câmara, brasileira, [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente COOPERANTE, resolvem aditar o contrato, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do Acordo de Cooperação pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 11 de janeiro de 2023 e término em 10 de janeiro de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

[REDACTED]

[REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]

[REDACTED]

SLC CONSULTORIA E ASSESSORIA REGULATÓRIA
Representantes

Testemunhas:

[REDACTED]

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.855

[REDACTED]
Leandro Funchal Pescuma

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

OAB/SP nº 315.339



Página de assinaturas

[REDACTED]
Aparecida Santos
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Leandro Pescuma
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Danyelle Marini
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Marcelo Bisson
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Luciana Silva
[REDACTED]
Signatário

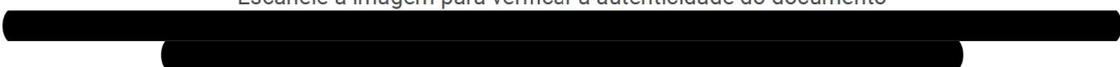
[REDACTED]
Sandra Câmara
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 12 dez 2022 16:45:31  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 12 dez 2022 16:45:33  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 12 dez 2022 16:45:45  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 12 dez 2022 16:58:51  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 12 dez 2022**
16:58:53  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 16 dez 2022**
17:05:50  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 16 dez 2022**
17:05:53  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 12 dez 2022**
17:34:45  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 12 dez 2022**
17:34:48  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 19 dez 2022**
17:16:19  **Luciana Camperlingo e Silva** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 19 dez 2022**
17:17:12  **Luciana Camperlingo e Silva** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 12 dez 2022**
17:14:36  **Sandra Lopes Pereira Câmara** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 12 dez 2022**
17:14:46  **Sandra Lopes Pereira Câmara** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

